REQUERIMENTO Nº22//2025

AUTOR/SIGNATÁRIO	ASSUNTO
João Pereira **Vereador - PT**	**Dispõe sobre a criação do "Protocolo Sem Papel" no âmbito da Câmara Municipal de Teresina e dá outras providências.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Vereador Enzo Samuel,

Venho através do presente REQUERER, ouvido o Plenário, nos termos regimentais, **que seja instiuído o "Protocolo Sem Papel" no âmbito da Câmara Municipal de Teresina.**

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320037003000350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320037003000350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, o "Protocolo Sem Papel", um sistema eletrônico de tramitação de documentos que visa substituir, de forma progressiva e definitiva, o atual modelo baseado em protocolos físicos. Esta medida se insere em um contexto mais amplo de modernização da administração pública, comprometida com a eficiência, a transparência e a sustentabilidade ambiental.

A utilização de meios digitais para a formulação, tramitação e arquivamento de documentos legislativos e administrativos representa um avanço imprescindível para o Poder Legislativo Municipal. Além de eliminar atrasos decorrentes de processos manuais, o sistema eletrônico permitirá o acompanhamento em tempo real das proposituras, assegurando maior controle, segurança, rastreabilidade e publicidade dos atos da Câmara.

Ademais, trata-se de uma iniciativa alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade, publicidade e moralidade, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal. Ao reduzir o uso de papel, impressoras, tintas e outros insumos, o "Protocolo Sem Papel" contribuirá diretamente para a racionalização dos gastos públicos e para a proteção ambiental, coadunando-se com os compromissos de desenvolvimento sustentável assumidos pelo Brasil e com as boas práticas da governança moderna.

É importante destacar que a digitalização dos processos legislativos já é realidade em diversas câmaras municipais, assembleias legislativas e tribunais do país, com resultados amplamente positivos, tanto na gestão interna quanto na interação com a sociedade. Teresina, como capital e referência administrativa, não pode ficar à margem dessas transformações.

Por fim, o projeto fortalece a cultura de inovação no setor público e promove maior acessibilidade às informações legislativas, facilitando a atuação dos parlamentares, servidores e cidadãos interessados no acompanhamento das políticas públicas municipais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa, que representa um passo firme rumo à modernização institucional, à responsabilidade fiscal e ao compromisso com a sustentabilidade.

Teresina(PI), 02 de Junho de 2025

João Pereira
Vereador - Partido dos Trabalhadores

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320037003000350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320037003000350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

466

PROJETO DE:	
EMENDA A LEI ORGÂNICA ( ) **LEI COMPLEMENTAR ( )** **LEI ORDINÁRIA ( )** **RESOLUCÃO NORMATIVA (X)**	**Nº /2025**
AUTOR / SIGNATÁRIO	**EMENTA**
Vereador João de Deus Pereira Partido dos Trabalhadores	**Dispõe sobre a criação do "Protocolo Sem Papel" no âmbito da Câmara Municipal de Teresina e dá outras providências.**

TEXTO:

A Câmara Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, o **"Protocolo Sem Papel"**, sistema eletrônico de tramitação de documentos administrativos e legislativos, com o objetivo de substituir a tramitação física por meio digital.

Art. 2º A propositura, tramitação, assinatura, envio e arquivamento de requerimentos, ofícios, indicações, projetos, resoluções, moções e demais documentos oficiais dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico, por sistema próprio disponibilizado pela Câmara Municipal.

§ 1º O sistema eletrônico deverá assegurar:
I – autenticidade e integridade dos documentos;
II – rastreabilidade e controle de tramitação;
III – acesso remoto aos documentos por parlamentares e servidores autorizados;
IV – segurança da informação e proteção de dados.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320037003000350008A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320037003000350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa técnica, poderá ser admitida a tramitação física de documentos que não possam ser inseridos no sistema eletrônico.

Art. 3º O "Protocolo Sem Papel" tem como objetivos:
I – promover a celeridade dos procedimentos internos da Câmara;
II – garantir maior transparência e acessibilidade dos atos administrativos e legislativos;
III – reduzir o consumo de papel, promovendo sustentabilidade ambiental e economia de recursos públicos.

Art. 4º Caberá à Mesa Diretora regulamentar esta Resolução no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, disciplinando as etapas de implantação do sistema, os critérios de acesso e uso, bem como a capacitação de servidores e parlamentares.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 02 de Junho de 2025.

João de Deus Pereira
Vereador - Partido dos Trabalhadores

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320037003000350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320037003000350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, o "Protocolo Sem Papel", um sistema eletrônico de tramitação de documentos que visa substituir, de forma progressiva e definitiva, o atual modelo baseado em protocolos físicos. Esta medida se insere em um contexto mais amplo de modernização da administração pública, comprometida com a eficiência, a transparência e a sustentabilidade ambiental.

A utilização de meios digitais para a formulação, tramitação e arquivamento de documentos legislativos e administrativos representa um avanço imprescindível para o Poder Legislativo Municipal. Além de eliminar atrasos decorrentes de processos manuais, o sistema eletrônico permitirá o acompanhamento em tempo real das proposituras, assegurando maior controle, segurança, rastreabilidade e publicidade dos atos da Câmara.

Ademais, trata-se de uma iniciativa alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade, publicidade e moralidade, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal. Ao reduzir o uso de papel, impressoras, tintas e outros insumos, o "Protocolo Sem Papel" contribuirá diretamente para a racionalização dos gastos públicos e para a proteção ambiental, coadunando-se com os compromissos de desenvolvimento sustentável assumidos pelo Brasil e com as boas práticas da governança moderna.

É importante destacar que a digitalização dos processos legislativos já é realidade em diversas câmaras municipais, assembleias legislativas e tribunais do país, com resultados amplamente positivos, tanto na gestão interna quanto na interação com a sociedade. Teresina, como capital e referência administrativa, não pode ficar à margem dessas transformações.

Por fim, o projeto fortalece a cultura de inovação no setor público e promove maior acessibilidade às informações legislativas, facilitando a atuação dos parlamentares, servidores e cidadãos interessados no acompanhamento das políticas públicas municipais.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320037003000350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320037003000350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa, que representa um passo firme rumo à modernização institucional, à responsabilidade fiscal e ao compromisso com a sustentabilidade.

João de Deus Pereira
Vereador - Partido dos Trabalhadores

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 310032003700300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320037003000350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.